

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em regime emergencial, a contar de 1º de setembro de 2008, pelo prazo de quatro (04) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) vigilante ambiental em saúde e 01 (um) vigilante sanitário, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde. As atribuições dos referidos cargos, constam do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcritas.

Parágrafo Único – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de execução de atividades de controle e vigilância, sendo que aberto concurso público para provimento do referido cargo, não houve qualquer candidato aprovado, bem como pelo fato de que no momento, face à vedação eleitoral, não é possível a realização de concurso público e nomeação imediata de candidato aprovado.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º já foi precedida de processo seletivo coordenado pela 11ª Delegacia Regional de Saúde, no momento do primeiro contrato.

Parágrafo Único: Fica exceptuada a aplicação do disposto no Art. 282 e 283, da Lei Municipal nº 367/94, bem como a aplicação da Lei Municipal nº 868/2005, de 29 de abril de 2005, considerando o disposto no Art. 3º, podendo ser contratados os servidores que já estejam prestando os referidos serviços.

Art. 3º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário, com a seguinte remuneração e carga horária:

- Vigilante sanitário: R\$ 420,00 (Quatrocentos reais), acrescidos de abono salarial, concedido pela Lei Municipal nº 1008/2007, com as alterações da Lei Municipal nº 1014/2007, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com carga horária de 40 horas semanais;

- Vigilante ambiental em saúde: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), acrescidos de abono salarial, concedido pela Lei Municipal nº 1008/2007, com as alterações da Lei Municipal nº 1014/2007, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), com carga horária de 40 horas semanais;

Art.4º - Havendo desistência de candidato, será contratado em seu lugar o candidato imediatamente classificado.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 6º -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de setembro de 2008.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração

ANEXO I

Emprego: VIGILANTE AMBIENTAL EM SAÚDE

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES (SINTÉTICAS E GENÉRICAS):

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios;

Realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação,.. etc), aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;

Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;

Orientação a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores, promovendo educação em saúde;

Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;

Repassar ao Secretário de Saúde, os problemas encontrados na localidade;

Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;

Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;

Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de saúde;

Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue, chagas, leptospirose, ...etc;

Promover educação em saúde e mobilização comunitária visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;

Auxiliar e desenvolver ações referentes a zoonoses e vetores através da vigilância a doenças;

Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

ANEXO II

EMPREGO: VIGILANTE SANITÁRIO

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES (SINTÉTICAS E GENÉRICAS) : Fiscalização de estabelecimentos comerciais e industriais, elaborar auto de infração e apreensão de mercadorias, prestar orientações por escrito, preencher formulários para alvará inicial e renovação, quer de estabelecimentos ou de veículos que transportem alimentos, efetuar blitz nas **vias públicas do município, e outras que lhe for determinado, principalmente as constantes da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo